

OS COMITÊS DE GERENCIAMENTO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Paola da Costa Silveira

Doutoranda em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Instituto de Geociências - Programa de Pós-Graduação em Geografia - UFRGS - Av. Bento Gonçalves, 9500. Prédio 43113 -Sala 203 - Campus do Vale - CEP: 91501 900 - Porto Alegre/RS - Brasil.
E-mail: paoladcs@gmail.com

Resumo

No século XX a preocupação com o recurso hídrico tomou espaço nas discussões políticas, após o crescimento das populações urbanas, surgimento dos parques industriais e ampliação da agricultura. Em território brasileiro a existência em abundância do recurso água trouxe consigo o ideal da ampliação do setor energético, ocasionando a criação de um departamento que manteria esse setor em pleno funcionamento. Os primeiros órgãos a debaterem com clareza a questão da água no Brasil, visando manter direitos de todos os usuários, foram os comitês de gerenciamento de bacias hidrográficas, instituídos pelo Estado em parceria com a sociedade civil, sendo inicialmente criados visando a concessão de recursos financeiros para o setor primário no Rio Grande do Sul. Felizmente, a visão de água como mero recurso econômico sucumbe aos apelos atrelados às diversas conferências internacionais e os recursos hídricos tem ganhado espaço como bem público, de uso comum e de imprescindível conservação.

Palavras-chave: Gestão; Recursos Hídricos; Colegiados.

Abstract

In the twentieth century concern over water resources has taken space in political discussions, after growth of urban populations, emergence of industrial parks and expansion of agriculture. In Brazil the existence of abundant water resources has brought the ideal of expanding energy sector, leading to the creation of a department that keep this industry up and running. The first organs to clearly discuss the water issue in Brazil, to maintain the rights of all users were the committees of watershed management, established by the State in partnership with civil society, being initially created for granting of financial resources for the primary sector in Rio Grande do Sul. Fortunately, the mere sight of water as an economic resource succumbs to calls tied to several international conferences and has gained ground water as a public good, common use and essential conservation.

Keywords: Management, Water Resources; Collegiate.

Introdução

No século XX, o crescimento desenfreado dos setores industrial e agrícola, além do aumento da população, ampliaram significativamente o consumo de água e, conseqüentemente, a quantidade de despejos cloacais e industriais que, transformaram as áreas próximas a rios e córregos em ambientes sanitários desfavoráveis (TUCCI et al., 2001). Esse processo

acarretou em fortes perdas para a economia dos países desenvolvidos, pois devida a perda da capacidade de depuração da água, havia a necessidade de formulação de planos de gerenciamento de recursos hídricos.

Um dos primeiros países a adotar o gerenciamento desses recursos através de órgãos específicos foi a França, sendo esses os precursores dos comitês de gerenciamento e da elaboração de planos de gestão das águas no mundo.

Na década de 1970, com a pressão dos movimentos ambientalistas que se amparavam nas resoluções da 1ª Conferência das Nações Unidas para o Ambiente Humano, em Estocolmo na Suécia (BOER, 2004), os países desenvolvidos passaram a criar colegiados destinados a controlar e gerenciar os recursos hídricos, apontando os principais meios de controle e manutenção do uso da água doce em sistemas hídricos superficiais (TUCCI *et al.*, 2001). A instituição de colegiados (ou comitês) é de suma importância, especialmente para os franceses, tendo em vista a necessidade de uma política alicerçada na idéia da descontaminação das águas e na inserção de conselhos para monitoramento do seu uso pelas indústrias.

Na América um dos primeiros países a adotar uma política relacionada ao uso das águas foi o Brasil, que na década de 1930, criou o Código das Águas, que previa seu uso na geração de energia hidrelétrica, dando plenos poderes ao, hoje extinto, DNAEE – Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica –, sendo assim “o gerenciamento era feito por um usuário da água” (MOREIRA, 2001, p. 70). Apesar de observar todas as dificuldades no gerenciamento dos abundantes recursos hídricos brasileiros, o DNAEE não permitia que a produção de energia elétrica perdesse espaço e não consentia a outros órgãos qualquer manifestação ou influência sobre seu sistema de gerenciamento, mantendo-se como organismo máximo de gestão de águas até os primeiros anos da década de 1990.

Retornando um pouco, no final da década de 1980, o estado de São Paulo, já havia implantado o Conselho Estadual dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, que tinha como objetivo implantar um Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos – SIGRH – e elaborar um plano gestor que fosse descentralizado, participativo e levasse em consideração os custos das obras em prol dos mananciais (REDE DAS ÁGUAS, 2001).

Tendo em vista que, no ano de 1977, a Conferência Mundial sobre Água Potável, em Mar Del Plata, havia estabelecido uma série de medidas consideradas como princípio fundamental na posterior confecção do capítulo 18 da Agenda 21 (AGENDA 21, 2001), esta última criada em 1992 na Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, conhecida como Eco-92 (BOER, 2004).

A descentralização do gerenciamento ganhou força com a criação da Lei das Águas no Brasil (9.433/97) que promovia a parceria entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, além de acordos com os principais usuários da água:

A política desdobra-se em: fundamentos, objetivos, diretrizes de ação e instrumentos. O legislador fixou, como diretrizes, a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental, a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo e, mais especificamente, a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras. Com essa decisão, sinalizou que a gestão de recursos hídricos somente será bem sucedida se levar em consideração as inter-relações existentes entre esses recursos e os demais recursos naturais (TUCCI *et al.*, 2001, p. 82).

Contudo, esses sistemas integrados de gestão e gerenciamento dos recursos hídricos só foram implementados no Brasil, com a efetivação do Conselho Nacional dos Recursos Hídricos, em 1998, um ano depois de promulgada a nova lei. Já nos anos 2000, foi criada através da Lei nº 9.984, de 17 de Junho, a Agência Nacional de Águas – ANA –, instituição federal integrada ao Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, que, obedecendo às diretrizes nacionais e as políticas voltadas à utilização dos recursos hídricos, visa estruturar administrativamente e planejar o uso da água nos seus diferentes âmbitos (BRASIL, 2000).

Tendo como área de administração as bacias hidrográficas interestaduais e fronteiriças, a Agência Nacional de Águas também é a regulamentadora das normas e/ou diretrizes para implementação dos chamados comitês de bacias hidrográficas. Ao almejar a criação de um comitê, o grupo proponente deve dirigir-se a ANA, que apresentará às instruções cabíveis a legitimação do pedido, além disso, cabe a Agência, a responsabilidade direta pela fase inicial de mobilização da sociedade em busca de uma verificação eficaz da real necessidade de criação de órgão de gerenciamento para a região hidrográfica (MOREIRA, 2001).

Apesar de regulamentar a criação de comitês, a ANA não decreta sozinha a metodologia a ser empregada para o rateio de custos de obras com múltiplas finalidades, nem mesmo controla as leis de cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Para a implementação de alguns instrumentos de outorga faz-se necessária ao trabalho dos comitês de gerenciamento e a articulação dos mesmos com órgãos governamentais federais e estaduais (conselhos, agências, etc.), tendo em vista que o recurso água de uma região não é um agente isolado, pois a água é um bem público e de múltiplos usuários. A única regulamentação isolada, que diz respeito apenas a Agência Nacional de Águas, é a fiscalização repressiva e preventiva, sendo a penalidade a

última medida a ser tomadas, após impostas às demais formas de cobrança, como rege a Política Nacional de Recursos Hídricos (ANA, 2010).

Atualmente, o Brasil vem recebendo investimentos de diversos setores, inclusive de agências internacionais, dispostas a organizar comissões e projetos de despoluição e descontaminação dos principais rios das regiões metropolitanas brasileiras (TUCCI *et al.*, 2001).

Comitês de Gerenciamento

O Estado do Rio Grande do Sul foi um dos precursores na criação de leis de regimento dos recursos hídricos, sinalizando a importância do gerenciamento desse recurso em regiões de uso intenso para fins agrícolas e áreas de grandes taxas de urbanização e industrialização.

O Rio Grande do Sul, também foi o pioneiro na criação dos comitês de bacias hidrográficas no Brasil (MOREIRA, 2001). Esses comitês gaúchos foram criados em comunhão a ideia inicial dos países europeus, possuindo, assim, a abertura para a participação ativa da sociedade civil no sistema de gerenciamento dos recursos hídricos, através de representantes, ou seja, comitês são colegiados instituídos oficialmente, que possuem poder deliberativo, estabelecem prioridades e intervêm na gestão e gerenciamento de bacias hidrográficas.

O primeiro órgão de gerenciamento implantado no estado foi o Comitê Executivo de Estudos Integrados da Bacia do Guaíba, na bacia hidrográfica do Guaíba, no ano de 1979, que objetivou enquadrar os usos da água da bacia por classes hierarquizadas e aglutinar órgãos federais, estaduais e municipais, sistematizando a gestão e o gerenciamento dos recursos dessa bacia (CÁNEPA; GRASSI, 2001).

No início da década de 1980, em busca dos incentivos do governo federal a irrigação, o governo gaúcho decidiu implantar um Conselho de Recursos Hídricos no Rio Grande do Sul (CÁNEPA; GRASSI, 2001), sendo este o responsável pelo decreto que, mais tarde, daria surgimento aos comitês de bacias hidrográficas.

A questão do gerenciamento das águas por intermédio dos comitês de bacias hidrográficas ganhou força na segunda metade da década de 1980 (CÁNEPA *et al.*; 2001), apesar da implantação de um conselho estadual já ter sido efetuada e da sistematização de um primeiro comitê ter sido bem aclamada pela sociedade sul rio-grandense.

Cabe salientar que essa preocupação aparente do Estado do Rio Grande do Sul com a gestão de seus recursos hídricos tem haver com as ações anteriores a década de 1980, que eram voltadas a busca de verbas destinadas à irrigação e as técnicas de manejo de águas para agricultura advindas de planos federais que, de certa forma, impunham aos estados a criação de sistemas adequados de gerenciamento para um possível encaminhamento de recursos financeiros.

Os primeiros comitês a serem pensados no estado, tem vínculo direto com Região Metropolitana de Porto Alegre, ou seja, com a área de maior industrialização do Rio Grande do Sul, sendo ele o Comitê Gravataí (cuja implantação oficial, por encaminhamentos burocráticos, deu-se apenas em 1989, um ano após a implantação do Comitê Sinos). Sua fundação estava vinculada, fortemente, aos movimentos ambientalistas, ligados a conservação e preservação de mananciais hídricos, que davam ênfase ao abandono das captações de água em alguns trechos do rio cujo curso, há muito, encontrava-se altamente poluído e contaminado (CÁNEPA *et al.*, 2001), além disso, as lavouras ampliavam captação de água comprometendo a vazão do rio principal.

O rio Gravataí, por anos, sofreu pela exploração predatória de suas margens e de suas águas por parte dos agricultores na zona rural do município de Gravataí e por parte das indústrias instaladas as margens de seus afluentes nos municípios de Gravataí e Cachoeirinha. Pensando nisso, grupos ambientalistas postaram-se contra ao gerenciamento inexistente de um curso d'água que abastecia, na época, mais de 150 mil habitantes.

Assim como o comitê de gerenciamento da bacia hidrográfica do rio Gravataí, o comitê dos Sinos também teve início a partir da ação conjunta da sociedade das áreas abrangidas pela rede hidrográfica dos rios principais, uma parceira que rendeu a esses órgãos consultivos o direito de reorientar o destino dos recursos financeiros públicos destinados a qualificação da água potável (TUCCI *et al.*, 2001).

Atualmente, no Rio Grande do Sul, existem 23 comitês de bacias hidrográficas, sempre compostos por representantes de órgãos estaduais e municipais além da sociedade civil organizada e usuários de água (SEMA, 2002). Entre os representantes da sociedade, no geral, encontram-se apenas professores que, voluntariamente, fazem parte do comitê, tendo em vista que não há remuneração para o trabalho no conselho de gerenciamento.

Ainda que os comitês tenham vínculo governamental, os mesmos enfrentam sérios problemas relacionados aos recursos financeiros para o trabalho gestor, tendo sua base financeira baseada, especialmente, na aglutinação de entidades e pessoas jurídicas que colaboram para a gestão das águas.

Em alguns casos recursos financeiros foram de grande valia para a promoção da capacitação de profissionais e para as campanhas de restauração de ecossistemas nativos (como foram os casos de rios da Grande Porto Alegre). Além disso, muitos rios necessitam de grande investimento para recuperar o regime hidrológico, tendo em vista o grande número de obras de engenharia empregadas na canalização e retificação de trechos do rio e de seus afluentes.

No centro do estado do Rio Grande do Sul, encontramos o comitê de gerenciamento da bacia hidrográfica dos rios Vacacaí e Vacacaí-Mirim, que obteve a sua implantação oficial pela resolução 007 de 1998 do Conselho de Recursos Hídricos (CRH), um órgão deliberativo, responsável em última instância pelas questões atribuídas a relação da sociedade com a água.

Considerações Finais

A necessidade de implantação de um órgão de gerenciamento dos recursos hídricos sempre esteve ligada a relação da sociedade com questões de cunho econômico. A necessidade de implantação de um órgão de gerenciamento dos recursos hídricos sempre esteve ligada a relação da sociedade com questões de cunho econômico. Os primeiros comitês instalados na Europa tinham vínculo direto com a perda da capacidade da água de depurar-se e, portanto, com a perda de recursos financeiros em limpeza e manutenção da água potável de córregos e rios.

No Brasil, os primeiros comitês tiveram origem após a investida governamental com recursos para irrigação e técnicas agrícolas, que só concedidos eram para aqueles estados cujas bacias estivessem inseridas em um contexto de organização gerencial.

Antes dos comitês o único órgão dedicado a isso, criado no início da década de 1930, destinava-se apenas a produção energética, não levando em consideração a multiplicidade de usos da água e a impropriedade que a hierarquização dos usos traz, tendo em vista que a água é um bem público de uso comum a toda a população mundial.

Felizmente, o cunho econômico perdeu um pouco de sua força após as grandes conferências mundiais dedicadas as questões ambientais e, em especial, a água. Ambientalistas passaram a pressionar os órgãos públicos em prol de uma melhoria da qualidade da água e da criação de leis específicas que vigorassem com rigidez. A partir dessas pressões surgiram organizações sociais mobilizadas na criação de colegiados para votação dos processos de outorga da água e de redistribuição de recursos públicos.

A mobilização social é fundamental quando se fala em recursos naturais, especialmente, hídricos. Observa-se, em tempos atuais, o fortalecimento da comunidade organizada e a importância da união social em prol de uma causa única, tendo em vista que toda união de pessoas traz para si um olhar específico e todo movimento organizado consegue impor suas necessidades.

Movimentos ambientalistas que preveem a sustentabilidade no uso do recurso água ganham notoriedade quando aliados a sociedade que vive ao entorno das bacias hidrográficas.

Referências Bibliográficas

- AGENDA 21. **Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Brasília, Senado Federal, 2001.
- ANA. **Agência Nacional de Águas**. Brasília: Agência Nacional de Águas. Disponível em <<http://www2.ana.gov.br>>, acessado em 23 de Maio de 2010.
- BOER, N. A água não é uma ladra: uma reflexão pedagógica, 2004 In.: **Vidya**, Santa Maria, n. 41, v. 24, (Jan./Jun.), 2004. p. 23-36
- BRASIL, 1997. **Lei nº 9.433**, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Recursos Hídricos e regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal.
- BRASIL. Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA. Brasília. 2000.
- CÂNEPA, E. M.; *et al.* **Os comitês de bacia no Rio Grande do Sul: formação, dinâmica de funcionamento e perspectivas**. 2001. Encontrado em <<http://www.abes-rs.org.br/rechid/comites-2.htm>>, acessado em 29 de Junho de 2010.
- CÂNEPA, E. M.; GRASSI, L. A. T. Os comitês de bacia no Rio Grande do Sul: uma experiência histórica. 2001. Encontrado em <<http://www.aber-rs.org.br/rechid/comites-1.htm>> , acessado em 13 de Junho de 2010.

CNRH. Conselho Nacional dos Recursos Hídricos. Brasília: CNRH, 2010. Disponível em: < <http://www.cnrh.gov.br/>> , acesso em 27 de Maio de 2010.

MACHADO, J. Regulamentação para evitar conflitos pela água. Portal Terra Sustentabilidade, 29 de janeiro de 2009. Disponível em < http://arquivos.ana.gov.br/imprensa/artigos/20090129_RegulacaEvitarConflitosPelaAgua.pdf>, acessado em 25 de Junho de 2010.

MOREIRA, M. M. M. A. A Política Nacional de Recursos Hídricos: avanços recentes e novos desafios. 2001. In.: FELICIDADE, N.; MARTINS, R. C.; LEME, A. A. (org.). Uso e gestão dos recursos hídricos no Brasil: velhos e novos desafios para a cidadania. São Carlos: RiMa, 2004.

REDE DAS ÁGUAS. Os Comitês de Bacias Hidrográficas. São Paulo: Rede das Águas, 2001 Disponível em: <http://www.rededasaguas.org.br/comite/comite_01.asp> Acesso em 15 de Maio de 2010.

SEMA – Secretária do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: PROCERGS, 2002. Disponível em: <<http://www.sema.rs.gov.br>> acesso em 17 de Maio de 2010.

TUCCI, C. E. M. *et al.* Gestão da água no Brasil. Brasília: UNESCO, 2001. Disponível em <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001298/129870por.pdf>>, acessado em 01 de Julho de 2010.